



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

## PROJETO DE LEI Nº 07 /98

### CRIA FUNÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

**ARTIGO 1º** - Fica criada no Gabinete do Prefeito Municipal uma função gratificada de Assessor Especial.

**ARTIGO 2.º** - O exercício da função que trata o artigo 1.º é de livre atribuição do Prefeito e não constituirá acumulação de cargo ou função.

**ARTIGO 3.º**- O servidor designado para o exercício da função receberá a gratificação correspondente até referência 30 da Tabela de Vencimentos.

**ARTIGO 4.º**- As despesas decorrentes da execução da presente correrão a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 29 de Janeiro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

## JUSTIFICATIVA

O Gabinete do Prefeito exige, muitas vezes, a permanência de um servidor antes e depois de seu horário normal de trabalho, bem como uma dedicação especial e deslocamentos freqüentes, para o bom andamento das tarefas a cargo do Prefeito, o que não pode ser resolvido, muitas vezes, pelo simples pagamento de horas extras.

Daí a necessidade da criação de uma função gratificada de assessor especial a ser exercida por alguém por designação do Prefeito, por Decreto, mediante remuneração, sendo a função demissível Ad Nutum.

---

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

- GABINETE DO PREFEITO -

OFÍCIO Nº: 25/98

Canas, 30 de Janeiro de 1998

SENHOR PRESIDENTE,

Em anexo, encaminhamos a V.Excia., para apreciação por essa Casa de Leis, Projeto que prevê a criação de função gratificada de Assessor Especial de Gabinete.

A justificativa que acompanha referido projeto diz bem da necessidade da criação da aludida função gratificada, o que dispensa maiores comentários.

Prevalecemo-nos do ensejo para reiterar a V.Excia. as expressões de nossa admiração e apreço.

Atenciosamente,

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.  
PAULO COELHO DE ABREU  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CANAS - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROTOCOLO Entrada 05/02/98

N.º 247 Saída - 1 - 1 -

César de Carvalho Rolas  
CHEFE DE GABINETE